



(Daniel Lemos Dias Pereira)

Prevê afixação, nos locais que especifica, de cartazes para divulgação de canais de denúncia sobre o trabalho em condição análoga à de escravo.

Art. 1º. Serão afixados cartazes para divulgação de canais de denúncia sobre trabalho em condição análoga à de escravo, em área e de modo que facilite a visualização por todos os frequentadores, nos seguintes locais:

- I** – estabelecimentos de ensino;
- II** – hospitais, prontos-socorros e unidades básicas de saúde;
- III** – centros culturais e esportivos;
- IV** – ônibus do serviço público municipal de transporte coletivo;
- V** – terminais de ônibus e estação de trem;
- VI** – bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres;
- VII** – salões de beleza, academias de ginástica e estabelecimentos congêneres;
- VIII** – mercados, feiras, *shoppings centers* e demais estabelecimentos de venda de produtos a consumidor final.

Parágrafo único. Os cartazes conterão os seguintes dizeres:

“Trabalho em condição análoga à de escravo é crime, conforme previsto no art. 149 do Código Penal. Denuncie. Disque 100 ou 190.”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O art. 149 do Código Penal define trabalho em condição análoga à de escravo como aquele em que seres humanos são submetidos a trabalhos forçados, jornadas tão intensas que podem causar danos físicos, condições degradantes ou restrição de locomoção em razão de dívida contraída com empregador ou preposto. A pena se agrava quando o crime for cometido contra criança ou adolescente ou por motivo de preconceito de raça, cor, etnia, religião ou origem.

De acordo com dados da Subsecretaria de Inspeção do Trabalho (SIT) do Ministério do Trabalho e Previdência, nos últimos 10 anos mais de 13,6 mil trabalhadores em



condições análogas à escravidão foram resgatados no Brasil. No ano passado, em 2021, foram 1.930, o maior número desde 2013 e um aumento de 106% em relação a 2020, quando os registros mostraram 936 pessoas.

Esses números são assustadores. Mesmo após 134 anos da assinatura da Lei Áurea, a escravidão ainda é realidade na sociedade brasileira. É de vital importância que cada vez mais a sociedade tenha consciência a respeito das ações que podem ser tomadas, especialmente realizando a denúncia de possíveis casos aos órgãos competentes.

No âmbito municipal, Jundiaí, uma das maiores cidades do Estado de São Paulo, ainda pode abrigar casos de violações de direitos e desigualdades que merecem ser combatidas. No plano da legislação municipal, as medidas de conscientização e combate ao trabalho análogo à escravidão são fundamentais para a promoção dos Direitos Humanos para toda a sociedade.

DANIEL LEMOS